



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89621/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 10/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE
SOUSA PARA FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO
DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-
PB
INTERESSADOS: Charles Genesio da Silva
Cicero David de Andrade



PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.422.741/0001-87**, com sede na **Rod. PE 320, nº 1520**, Bairro **Centro** Cidade de **Flores**, Estado de **Pernambuco**, CEP: **56850-000**, neste ato representado por **Anderson Cordeiro Ferreira**, portador da **Carteira de Identidade nº 8126660 SSP-PE** e do **CPF 103.899.414-41**, PARA A APRESENTAÇÃO DA **ARTISTA GISELE SOUSA**, o qual abaixo assina, apresenta a proposta descrita abaixo, **Contratação para apresentação da artística GISELE SOUSA, para apresentação no São Pedro do Distrito Mangueza, Nova Olinda - PB, no dia 29 de junho de 2025.**

Apresentação Artística da Cantora **GISELE SOUSA**.

Cidade: **NOVA OLINDA-PB**.

Data: **29/06/2025**.

Horário: **A definir**.

Duração: **2:00 (duas horas)**.

Cachê: R\$70.000,00 (setenta mil reais) estando inclusas as despesas de **composição de custos** da Banda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CACHÊ ARTISTA	17.500,00
2	CACHÊ EQUIPE	13.000,00
3	TRANSPORTE DO ARTISTA/EQUIPE	3.500,00
4	ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA/EQUIPE	2.000,00
5	INFRAESTRUTURA	15.000,00
6	IMPOSTOS NF	14.000,00
7	FOGOS	5.000,00
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS	RS 70.000,00

Item	Descrição dos serviços técnicos	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO no São Pedro do Distrito Mangueza, Nova Olinda - PB, no dia 29 de junho de 2025.	SHOW	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Validade da Proposta: **60 dias**.

PROPONENTE: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**

Rod. PE 320, nº 1520, Bairro Centro Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: **56850-000**

CNPJ: **11.422.741/0001-87**

EMAIL: **pajeu.producoes@gmail.com**

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: **RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE**

Email: **pajeu.producoes@gmail.com** Fone: **87 99931-2563**



Dados do Representante Legal da Empresa:

LICITANTE: Anderson Cordeiro Ferreira

CPF: 103.899.414-41 RG: 8126660 SSP-PE

Rod. PE 320, nº 1520, Bairro Centro Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56850-000

Dados Bancários: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**

BANCO DO BRASIL

Agência: 1060-X

Conta corrente: 23.102-9

Flores – PE, 25 de junho de 2025.

PAJEU
ENTRETENIMENTO E
LOCACAO
LTDA:11422741000187

Assinado de forma
digital por PAJEU
ENTRETENIMENTO E
LOCACAO
LTDA:11422741000187

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu.producoes@gmail.com Fone: 87 99931-2563

À Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 088/2025

INEXIGIBILIDADE N. 0022/2025

OBJETO: Contratação artística para o São Pedro no Distrito Manguenza

PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES.
INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.
PREVISÃO LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO
DE CONTRATO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE.

- Há previsão legal que ampara a inexigibilidade de licitação, de contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (Lei n. 14.133/2021, art. 74, II)

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para “contratação de empresa para apresentação artística de show musical da cantora Gisele Sousa para as festividades do São Pedro do Distrito Manguenza do Município de Nova Olinda-PB”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de inexigibilidade contida nestes autos, vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública, sendo impossível a concorrência licitatória.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção quanto à consagração do artista no cenário regional, de modo a atrair a hipótese de inexigibilidade prevista em lei.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em que a alínea “c” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 pode e deve ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 25 de junho de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA
OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

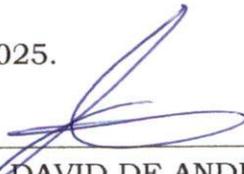
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação da cantora Gisele Sousa tem como motivação principal o interesse público em promover uma festividade cultural tradicional e amplamente reconhecida no calendário oficial do Município de Nova Olinda/PB, que é o São Pedro do Distrito Manguenza. Trata-se de um evento de significativa relevância social, cultural e econômica, sobretudo para a população da Zona rural, que participa ativamente das comemorações juninas como forma de valorização das raízes nordestinas. A escolha da artista Gisele Sousa se justifica por seu reconhecimento regional, com forte apelo popular nas festividades juninas, especialmente por seu repertório focado em ritmos típicos como o forró, o xote e o baião, gêneros musicais centrais para a identidade cultural da festividade. A cantora tem atuação destacada em eventos similares em toda a região Nordeste, sendo identificada pelo público como representante legítima da música nordestina tradicional, o que a torna uma atração compatível com a proposta do evento. Além do aspecto cultural, a presença da artista contribui para a atração de público, movimentando a economia local – incluindo comércio informal, rede de alimentação e serviços – e promovendo o turismo de base comunitária no Distrito de Manguenza. Tais efeitos geram impacto positivo direto na economia popular, justificando, assim, o investimento público no evento. Por fim, destaca-se que a contratação da referida artista atende à finalidade de garantir qualidade artística compatível com o evento, assegurando retorno cultural e social à população, fortalecendo a tradição e identidade do município durante o ciclo junino.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW... MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB NO DIA 29/06/2025 COM DURAÇÃO DE 2H.		SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



JERFFESON CARLOS CLAUDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação da cantora Gisele Sousa tem como motivação principal o interesse público em promover uma festividade cultural tradicional e amplamente reconhecida no calendário oficial do Município de Nova Olinda/PB, que é o São Pedro do Distrito Manguenza. Trata-se de um evento de significativa relevância social, cultural e econômica, sobretudo para a população da Zona rural, que participa ativamente das comemorações juninas como forma de valorização das raízes nordestinas. A escolha da artista Gisele Sousa se justifica por seu reconhecimento regional, com forte apelo popular nas festividades juninas, especialmente por seu repertório focado em ritmos típicos como o forró, o xote e o baião, gêneros musicais centrais para a identidade cultural da festividade. A cantora tem atuação destacada em eventos similares em toda a região Nordeste, sendo identificada pelo público como representante legítima da música nordestina tradicional, o que a torna uma atração compatível com a proposta do evento. Além do aspecto cultural, a presença da artista contribui para a atração de público, movimentando a economia local – incluindo comércio informal, rede de alimentação e serviços – e promovendo o turismo de base comunitária no Distrito de Manguenza. Tais efeitos geram impacto positivo direto na economia popular, justificando, assim, o investimento público no evento. Por fim, destaca-se que a contratação da referida artista atende à finalidade de garantir qualidade artística compatível com o evento, assegurando retorno cultural e social à população, fortalecendo a tradição e identidade do município durante o ciclo junino.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB NO DIA 29/06/2025 COM DURAÇÃO DE 2H.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou,

ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação

específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 70.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada,

representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



JERFESON CARLOS CLAUDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A contratação da cantora Gisele Sousa tem como motivação principal o interesse público em promover uma festividade cultural tradicional e amplamente reconhecida no calendário oficial do Município de Nova Olinda/PB, que é o São Pedro do Distrito Manguenza. Trata-se de um evento de significativa relevância social, cultural e econômica, sobretudo para a população da Zona rural, que participa ativamente das comemorações juninas como forma de valorização das raízes nordestinas. A escolha da artista Gisele Sousa se justifica por seu reconhecimento regional, com forte apelo popular nas festividades juninas, especialmente por seu repertório focado em ritmos típicos como o forró, o xote e o baião, gêneros musicais centrais para a identidade cultural da festividade. A cantora tem atuação destacada em eventos similares em toda a região Nordeste, sendo identificada pelo público como representante legítima da música nordestina tradicional, o que a torna uma atração compatível com a proposta do evento. Além do aspecto cultural, a presença da artista contribui para a atração de público, movimentando a economia local – incluindo comércio informal, rede de alimentação e serviços – e promovendo o turismo de base comunitária no Distrito de Manguenza. Tais efeitos geram impacto positivo direto na economia popular, justificando, assim, o investimento público no evento. Por fim, destaca-se que a contratação da referida artista atende à finalidade de garantir qualidade artística compatível com o evento, assegurando retorno cultural e social à população, fortalecendo a tradição e identidade do município durante o ciclo junino.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB NO DIA 29/06/2025 COM DURAÇÃO DE 2H.	SHOW	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

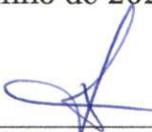


9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



JERFFESON CARLOS CLAUDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude


[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 01.084/2025

Última atualização 19/06/2025

Local: Maturéia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUREIA **Unidade executora:** 01 - Prefeitura Municipal de Maturéia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 20/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 20/11/2025

Id contrato PNCP: 01612689000178-2-000037/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [01612689000178-1-000050/2025](#)

Objeto:

Contratação de show artístico da cantora GISELE SOUSA, para apresentação musical no IV Festival do Frio do Município de Maturéia/PB.

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.422.741/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: PAJEU ENTRETENIMENTO &

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

08 - CONTRATO.pdf

06/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

 PORTAL
 NACIONAL
 DE
 CONTRATAÇÕES
 PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Contrato nº 20/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Princesa Isabel/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL

Unidade executora: 001 - Departamento de Licitação e Compras

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 018/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 11/02/2025 **Vigência:** de 11/02/2025 a 11/06/2025

Id contrato PNCP: 08888968000108-2-000017/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08888968000108-1-000022/2025](#)

Objeto:

Contratação da Artista Gisele Sousa para realização de show artístico dentro da tradicional Festa de Carnaval do Município de Princesa Isabel - PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.422.741/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

CONTRATO 020-2025 - PAJEU ENTRETENIMENTO

13/03/2025

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Sanharó/PE **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANHARÓ **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Sanharó

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11044906000124-1-000012/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "GISELE SOUSA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/03/2025, EM DECORRÊNCIA DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 70.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	02.07 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 1339200312.103 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/03/2025, EM DECORRÊNCIA DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

 Exibir

1-1 de 1 itens

 Pagina

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

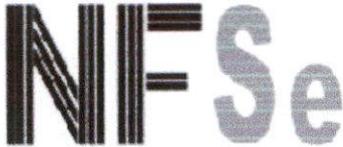
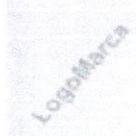


	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000117			
		Data e Hora de Emissão 19/11/2024 14:25:13			
		Código de Verificação 8EDB-F566			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392				
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA				
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000				
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/DOC 07.413.255/0001-25 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JATI					
Endereço: RUA CARMELITA GUIMARAÇAS, 2 - - CENTRO CEP: 63275-000					
Município: JATI UF: CE E-mail: 000000000000000000					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviços artísticos, de Atração Musical com a Cantora Gisele Souza para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de JATI-CE. CONFORME CONTRATO N°20241119-01/2024.					
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9					
					
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00	Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					



	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000122			
		Data e Hora de Emissão 06/01/2025 14:25:44			
		Código de Verificação 8FA8-E282			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392				
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA				
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000				
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/DOC 01.612.684/0001-45 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA					
Endereço: RUA: CAPITÃO MANOEL LOPES, S/N - - CENTRO CEP: 58758-000					
Município: SÃO JOSÉ DE PRINCESA UF: PB E-mail: pmsjprincesa@bol.com.br					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NO NATAL MÁGICO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA -PB, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.					
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9					
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00	Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> * Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. <p>"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."</p>					



	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000119			
		Data e Hora de Emissão 22/11/2024 11:51:22			
		Código de Verificação A188-29A8			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392				
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA				
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000				
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/DOC 10.287.373/0001-49 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA					
Endereço: Pçª ANFILOFIO FEITOSA, 60 - - CENTRO CEP: 56670-000					
Município: BETÂNIA UF: PE E-mail: pmulbetania@bol.com.br					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço de Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, para atender as festividades do Vila Fest 2024, no Distrito de São Caetano, Em Betânia -PE, no dia 27 de setembro de 2024.					
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9					
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00	Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005					
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.					
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br					
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.					
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e					
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					



	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000118			
		Data e Hora de Emissão 21/11/2024 15:51:53			
		Código de Verificação B761-969A			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392				
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA				
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000				
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/DOC 10.280.055/0001-56 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOSÉ DO BELMONTE					
Endereço: RUA: AUGUSTO ZACARIAS, 10 - - CENTRO CEP: 56950-000					
Município: São JOSÉ DO BELMONTE UF: PE E-mail: prefeitura@saojosedobelmonte.pe.gov.br					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço de Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, nas Festividades da Vila Delmiro, em São José do Belmonte - PE no dia 13 de setembro de 2024.					
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9					
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00	Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> * Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. <p>"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."</p>					

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00022/2025

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação da cantora Gisele Sousa tem como motivação principal o interesse público em promover uma festividade cultural tradicional e amplamente reconhecida no calendário oficial do Município de Nova Olinda/PB, que é o São Pedro do Distrito Manguenza. Trata-se de um evento de significativa relevância social, cultural e econômica, sobretudo para a população da Zona rural, que participa ativamente das comemorações juninas como forma de valorização das raízes nordestinas. A escolha da artista Gisele Sousa se justifica por seu reconhecimento regional, com forte apelo popular nas festividades juninas, especialmente por seu repertório focado em ritmos típicos como o forró, o xote e o baião, gêneros musicais centrais para a identidade cultural da festividade. A cantora tem atuação destacada em eventos similares em toda a região Nordeste, sendo identificada pelo público como representante legítima da música nordestina tradicional, o que a torna uma atração compatível com a proposta do evento. Além do aspecto cultural, a presença da artista contribui para a atração de público, movimentando a economia local – incluindo comércio informal, rede de alimentação e serviços – e promovendo o turismo de base comunitária no Distrito de Manguenza. Tais efeitos geram impacto positivo direto na economia popular, justificando, assim, o investimento público no evento. Por fim, destaca-se que a contratação da referida artista atende à finalidade de garantir qualidade artística compatível com o evento, assegurando retorno cultural e social à população, fortalecendo a tradição e identidade do município durante o ciclo junino.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - R\$ 70.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JERFFESON CARLOS CLAUDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 500 E 701.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.

PORTARIA Nº IN 00022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA.

11.422.741/0001-87

Item(s): 1.

Valor: R\$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.



CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.

PORTARIA Nº IN 00022/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA.

11.422.741/0001-87

Item(s): 1.

Valor: R\$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.



CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito



Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação da cantora Gisele Sousa tem como motivação principal o interesse público em promover uma festividade cultural tradicional e amplamente reconhecida no calendário oficial do Município de Nova Olinda/PB, que é o São Pedro do Distrito Manguenza. Trata-se de um evento de significativa relevância social, cultural e econômica, sobretudo para a população da Zona rural, que participa ativamente das comemorações juninas como forma de valorização das raízes nordestinas. A escolha da artista Gisele Sousa se justifica por seu reconhecimento regional, com forte apelo popular nas festividades juninas, especialmente por seu repertório focado em ritmos típicos como o forró, o xote e o baião, gêneros musicais centrais para a identidade cultural da festividade. A cantora tem atuação destacada em eventos similares em toda a região Nordeste, sendo identificada pelo público como representante legítima da música nordestina tradicional, o que a torna uma atração compatível com a proposta do evento. Além do aspecto cultural, a presença da artista contribui para a atração de público, movimentando a economia local – incluindo comércio informal, rede de alimentação e serviços – e promovendo o turismo de base comunitária no Distrito de Manguenza. Tais efeitos geram impacto positivo direto na economia popular, justificando, assim, o investimento público no evento. Por fim, destaca-se que a contratação da referida artista atende à finalidade de garantir qualidade artística compatível com o evento, assegurando retorno cultural e social à população, fortalecendo a tradição e identidade do município durante o ciclo junino.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos

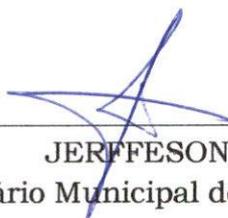
orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



JERFFESON CARLOS CLAUDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação da cantora Gisele Sousa tem como motivação principal o interesse público em promover uma festividade cultural tradicional e amplamente reconhecida no calendário oficial do Município de Nova Olinda/PB, que é o São Pedro do Distrito Manguenza. Trata-se de um evento de significativa relevância social, cultural e econômica, sobretudo para a população da Zona rural, que participa ativamente das comemorações juninas como forma de valorização das raízes nordestinas. A escolha da artista Gisele Sousa se justifica por seu reconhecimento regional, com forte apelo popular nas festividades juninas, especialmente por seu repertório focado em ritmos típicos como o forró, o xote e o baião, gêneros musicais centrais para a identidade cultural da festividade. A cantora tem atuação destacada em eventos similares em toda a região Nordeste, sendo identificada pelo público como representante legítima da música nordestina tradicional, o que a torna uma atração compatível com a proposta do evento. Além do aspecto cultural, a presença da artista contribui para a atração de público, movimentando a economia local – incluindo comércio informal, rede de alimentação e serviços – e promovendo o turismo de base comunitária no Distrito de Manguenza. Tais efeitos geram impacto positivo direto na economia popular, justificando, assim, o investimento público no evento. Por fim, destaca-se que a contratação da referida artista atende à finalidade de garantir qualidade artística compatível com o evento, assegurando retorno cultural e social à população, fortalecendo a tradição e identidade do município durante o ciclo junino.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante

observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB NO DIA 29/06/2025 COM DURAÇÃO DE 2H.	SHOW	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo

Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não



cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



JERFFESON CARLOS CLAUDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.422.741/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PE 320	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO SALA 02 KM 35
CEP 56.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORES
UF PE		TELEFONE (87) 9931-2563
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAJEU_ENTRETENIMENTO@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **09:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Peio presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1 - A Sócia, **Suelly Dantas de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 26/03/1977, titular do CPF sob o nº 926.943.414-21 e do RG sob o nº 5.236.288 SSP PE, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56 820-000 - Carnaíba - PE.

2 - A Sócia, **Maria Joelimá Honório dos Santos**, brasileira, solteira, empresária data de nascimento 23/09/1975 titular do CPF sob o nº 001.782.024-90 e do RG sob o nº 1269405 SSP PB, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56 820-000 Carnaíba - PE.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56 820-000 - Carnaíba - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado e assinado por todos os sócios nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- a) Produção Musical;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação;
- c) Seleção e agenciamento de mão de obra. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em (Quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Suelly Dantas de Araújo	24.000	60	24.000,00
Maria Joelimá Honório dos Santos	16.000	40	16.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

16/11/09
Adão Jackson Rollim
Analista de Processos - Port. 006/2009
Unidade de Análise de Processos

Reconheço fir
Santa Teres

JUCEPE 091583187 6CAB16479BEB741888C45283682BC85 16/11/2009



EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/11/2009
 SOB Nº 26201793042
 Protocolo: 09/158318-7
 S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

2



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual peninente. (art. 1.056, art. 1.067, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **Suelly Dantas de Araújo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.066, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância da Lei nº 10.406/2002.

16/11/09
Adão Jackson Rollin
Analista de Processos - Port. 0652005
Unidade de Análise de Processos

16/11/09

Suelly

Adão



AutentiCode Web - JUCEPE

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEBA741888C45283682BC85 16/11/2009



EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Carnaíba - PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.
Carnaíba, 19 de outubro de 2009.



Suelly Dantas de Araújo
Suelly Dantas de Araújo

Maria Joaquina Honorio dos Santos
Maria Joaquina Honorio dos Santos

Reconheço firma Su no de
Suelly Dantas de
Joaquina e Maria Joa-
quina Honorio dos
Santos de 19/10/09
Santa Terezinha-PE, 19 de out. 2009.
Maria Cláudia Feitosa
TABELA ENFIMEX



16/11/09
Adão Jackson Rolim
Analista de Processos - Port. 035/2009
Unidade de Análise de Processos
Tel. 3454-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2009
SOB Nº 26201793042
Protocolo: 09/158318-7
S & PRODUÇÃO MISTICAL LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

AutentiCode Web - JUCEPE

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEBA741888C45283682BC85 16/11/2009



EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
ME - CNPJ Nº 11.422.741/0001-87

SUELLY DANTAS DE ARAUJO nacionalidade brasileira, nascida em 26/03/1977, solteira, empresaria, CPF/MF nº 026.643.414-21, carteira de identidade nº 5.256.288, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143 - Centro - Carnaíba - PE - CEP 56.820-000, Brasil;

MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 23/09/1975, solteira, empresaria, CPF/MF nº 001.783.024-90, carteira de identidade nº 1869405, órgão expedidor SSP - PB, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143 - Centro, -Carnaíba - PE - CEP 56.820-000, Brasil

VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201793042, com sede Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143, Centro Carnaíba, PE, CEP 56.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial S J PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaíba - PE, CEP 56.820-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa caberá a VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
 SOB Nº: 20149980620
 Protocolo: 14/998062-0
Empresa: 26 2 0179304 2
 S. S. PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS
 LTDA ME


JOÃO BATISTA DE MOURA
 SECRETARIO-GERAL



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- produção musical (CNAE 9001-9/02)
- locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739-0/03)
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01)
- atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06)
- produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01)
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, como organização de shows recreativos, exploração de Karts e pedalinhos (CNAE 9329-8/99)

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade a sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS, detentora de 16000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

§ 1º A sócia SUELLY DANTAS DE ARAÚJO renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas para o sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR;

§ 2º A sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 16.000,00 (Dezesseis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR;

§ 3º A sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS, dá ao sócio Valdemir Pereira Nunes Júnior, plena e geral quitação ao pagamento do valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) referente as quotas de capital vendidas ao mesmo.

§ 4º A sócia SUELLY DANTAS DE ARAÚJO cede e transfere 4000 (Quatro mil) quotas, também para o sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, recebendo do mesmo o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pela venda de parte de suas quotas, dando ao mesmo, plena e geral quitação;

§ 5º O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

- SUELLY DANTAS DE ARAUJO, com 20.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
- VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, com 20.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CARNAIBA.

CLÁUSULA OITAVA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

Carnaíba, 7 de janeiro de 2014.

Suely Dantas de Araujo
SUELLY DANTAS DE ARAUJO
CPF: 026.643.414-21

Maria Joélma Honorio dos Santos
MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS
CPF: 001.783.024-90

Valdemir Pereira Nunes Junior
VALDEDIR PEREIRA NUNES JUNIOR
CPF: 085.346.204-66

Reconheço por autenticidade
as firmas de *Suely Dantas de Araujo*
Maria Joélma Honorio dos Santos
Valdemir Pereira Nunes Junior
Carnaíba, 29 de 01 de 2014
Em Teste da Verdade
Madureira Lautenbacher
M. Madureira Madureira Lautenbacher

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
SOMENTE COM
AUTENTICIDADE
FIRMA
ACN02285
70.440.885
NADIANARA MADUREIRA LAUTENBACHER
Rua Mancel Queiroz Lima, 35 - Centro
CEP: 50320-000 - Carnaíba - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
SELO
Autenticidade e Fiscalização
FIRMA
AMX075148
COLOQUE AQUI
e Tabelação

Valdete Rangel Calça
Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
SOB Nº 20149980620
Protocolo: 14/998062-0
Empresa: 26 2 0179304 2
S. J. PRODUÇÃO FRUTICAL E EVENTOS -
LTDA - PE
JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 873008887

Nome: VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR
 Documento para emissão/UF: 7301514 SDS PE
 UF: 065.316.204-56 DATA DE EMISSÃO: 27/01/1991
 PRAC.: VALDEMIR PEREIRA NUNES
 JACINTA DE FATIMA
 AREVEDO E SILVA
 PROFISSÃO: ACC. CATEG.: AB
 Registro: 04701020595 VÁLIDE: 07/05/2019 EXPIRAÇÃO: 19/07/2009

OBSERVAÇÕES
 sem observações

Valdemir Perceira Nunes Junior
 Assinatura do Titular

PROFISSÃO PLACATIZADA: 873008887
 LOCAL: APUCADÓS DA INGAZEIRA - PE DATA DE EMISSÃO: 02/05/2014
 21169045125
 PRO59629738

REGISTRADO EM: 02/05/2014
 DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



JESSICA HELEN MARQUES MORORO, nacionalidade brasileira, nascida em 12/01/1992, em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 094.232.264-93, carteira de identidade nº 8135655, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Av Sebastiao Anjo, 104 - Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP 56820000, BRASIL.

VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação CNH nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - centro - Carnaíba - PE, CEP 56820000, BRASIL.

IVANILDO PEREIRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 12/05/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 901.698.164-00, carteira nacional de habilitação CNH nº 00625401096, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo, 10 - centro - Flores, PE, CEP 56850000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201793042, com sede Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro Carnaíba, PE, CEP 56820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA. A sociedade adotará o nome fantasia PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia PE 320, 1520, Sala 02 KM 35 - centro - Flores - PE, CEP 56.850-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Produção musical; locação de automóveis sem condutor; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, como organização de shows recreativos, exploração de karts e pedalinhos; montagem e desmontagem de estruturas temporárias, como palcos, camarim e arquibancadas; aluguel de geradores de energia; distribuição de água por caminhões, obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; transporte escolar; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto

Req: 81200000344669

Página 1

25/04/2022

Certifico o Registro em 25/04/2022 Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 195246077366340



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



consultoria técnica específica; serviços de alto-falante e sonorização em veículo automotor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4313-4/00 - obras de terraplenagem



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3M0C8822Qtmj3-Qchave2=biVYHk0tZxwAGCk14Fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESSERA DE MELO

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade a sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81200000344669

Página 2

25/04/2022



Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195246077366340

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL
 LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8822Qtmj3-q&chave2=biVYHkoTZxwAGcK14PdJw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BEZERRA DE MELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas transferidas pelo sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas transferidas pela sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

IVANILDO PEREIRA DA SILVA, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000344669

Página 2

25/04/2022

Certifico o Registro em 25/04/2022
 Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
 Chancela 195246077366340

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxym0c88z2qtmj3-0&chave2=divyHk0tZwAGXck14FdLw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESSERA DE MELO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FLORES PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Flores, 30 de março de 2022.



Jessica Helen Marques Mororo
JESSICA HELEN MARQUES MORORO



Valdemir Pereira Nunes Junior
VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR



Ivanildo Pereira da Silva
IVANILDO PEREIRA DA SILVA

RECONHECIMENTO UNICO DE FLORES
Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de (1)IVANILDO PEREIRA DA SILVA - Dou fe
Em Testemunho da verdade MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA - Escrevente FLORES - sexta-feira, 1 de abril de 2022 - 09:54h
Ao Cartório R\$ 4,20 - TSMR R\$ 0,95 - FERC R\$ 0,48 - FERM R\$ 0,05 - FUNGEO R\$ 0,10 - ISS R\$ 0,24 - Total R\$ 6,10
Selo(s): 0076927 QIM03202201 00112-

MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA ESCRIVENTE

TABELIONATO
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-016502
Reconheço por autenticidade o título de:
JESSICA HELEN MARQUES MORORO
Dois (2), em testemunho de verdade.
Ponto - P1, 12/04/2022 12:04:00
EMIT: 4,20 TSMR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 FERM: 0,05 FUNGEO: 0,10
R\$ 6,10
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195246077366340
FLAVIO DA PAZ TEIXEIRA - ESCRIVENTE

TABELIONATO UNICO DE FLORES
Reconheço por SEFELHANCIA 1 firma(s) de (1)VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR - Dou fe
Em Testemunho da verdade MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA - Escrevente FLORES - quarta-feira, 30 de abril de 2022 - 10:04h
Ao Cartório R\$ 4,20 - TSMR R\$ 0,95 - FERC R\$ 0,48 - FERM R\$ 0,05 - FUNGEO R\$ 0,10 - ISS R\$ 0,24 - Total R\$ 6,10
Selo(s): 0076927 WYON202201 00112
MARIA CECILIA VIEIRA KRUEGER VIEIRA KRUEGER

Req: 81200000344669

Página 4

25/04/2022

Certifico o Registro em 25/04/2022
Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195246077366340



229452876



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	229452876 - 25/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201793042
 CNPJ 11.422.741/0001-87
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022
 SOB N: 20229452876

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34069160400 - MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO - Assinado em 25/04/2022 às 15:52:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

25/04/2022



República Federativa do Brasil
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORES - PE
 CNPJ n.º 24.711.980/0001-07 - FONE: (0xx) 87-3857-1255
 RUA ANTÔNIO CLEMENTE DINIZ, N.º 09, CENTRO, FLORES - PE. CEP.: 56.850-000
 RUTHIE GOMES DE F. FERREIRA - TABELIÃ INTERINA
 MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER - SUBSTITUTA
 MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Fls. 73/V

LIVRO N.º 78

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO
LTDA, PARA: ANDERSON CORDEIRO FERREIRA.

MARIA WILLIANE
 MARINHO ALCANTARA
 ESCRIVENTE

S A I B A M - quantos o presente instrumento público de procuração virem que, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Flores, do Estado de Pernambuco, no meu cartório, à Rua Antônio Clemente Diniz, centro, compareceu como outorgante: **PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, nome fantasia: **PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.422.741/0001-87, com sede a Av. Maria Edmea Martins Santana, n.º 1520, Sala 02 KM 35, Flores - PE, CEP: 56850-000, representada por seu sócio: **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, empresário, portador da CNH sob o n.º 00625401096 emitido pelo Detran/PE que consta o RG n.º 4750208 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 901.698.164-00, filho de: Jose Pereira da Silva e de Iracema das Neves Silva, nascido em 12/05/1974, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Tv. Cleto Campelo, n.º 10, Centro, Flores - PE, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDERSON CORDEIRO FERREIRA**, funcionário público, portador da CNH n.º 05320052268 emitida pelo Detran/PE em que consta o RG n.º 8126660 - SDS/PE e CPF n.º 103.899.414-41, filho de: Jose Joao Ferreira e de Severina Maria Cordeiro Ferreira, nascido em 02/01/1993, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado a Rua do Alecrim, n.º 123, Centro, Flores-PE, à qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para em nome dela outorgante, e como se o mesmo presente fosse, **gerir e administrar todos os negócios**, podendo, para tanto, dito procurador, tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços, documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, receber, outorgar, anuir e assinar quaisquer procurações em causa própria ou contratos particulares, inclusive recibo de sinal de negócio e princípio de pagamento, com todas as cláusulas e solenidades necessárias à validade deles, alterar, prorrogar, rescindir, retificar e ratificar, ceder e transferir quaisquer contratos, pagar, ajustar e receber o preço, à vista ou parcelado, recebendo e dando as respectivas quitações, , representá-lo para esse fim, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Cartórios em geral, Delegacias, Polícia Federal e Civil, Consulados, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, SPU, DETRAN, PREFEITURAS, IMOBILIÁRIAS, SINDICATOS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, especialmente, na TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR e/ou TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, COMPANHIAS DE SEGUROS, CORRETORAS DE SEGUROS, INSTITUTOS EM GERAL, especialmente, INSS, IPE, AGENTES FINANCEIROS, SOCIEDADES, EMPRESAS, CONSÓRCIOS EM GERAL, CORREIOS, JUNTAS COMERCIAIS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, e, outros, inclusive em assembleias de empresas e condomínios, podendo, requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive licenças e rescisões contratuais, ceder e transferir quotas e ações, em nome da outorgante, apresentar e retirar documentos, juntar e desentranhar documentos e papéis, assinar e preencher guias e formulários, requerer cópias e certidões, pagar taxas, custas e emolumentos, receber e dar quitações, assinar termos, compromissos e requerimentos, plantas, projetos, assinar contratos de transferências ou quaisquer outros documentos, públicos ou particulares, inclusive contratos de financiamentos e

SERVIÇO DE NOTAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORES - PE.
CNPJ n.º 24.711.980/0001-07 - FONE: (0xx) 87-3857-1255
RUA ANTÔNIO CLEMENTE DINIZ, Nº 09, CENTRO, FLORES - PE. CEP: 56.850-000
RUTHIE GOMES DE F. FERREIRA - TABELIÃ INTERINA
MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER - SUBSTITUTA
MARIA WILLIANE MARINHO ALCÂNTARA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



LIVRO N.º 78

Fls. 73/V

contratos sociais, enfim, praticar todos os atos para cumprimento fiel deste mandato. Em fé da verdade assim o disse (ram) e outorgou (aram) e sendo este lido por mim em voz alta, achou (aram) conforme, dispensou (ram) as testemunhas a teor do art. 215, § 5º I do Código Civil Brasileiro, assinando todos comigo, do que dou fé. Eu, Maria Williane Marinho Alcântara, Escrevente Autorizada, que a lavrei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 71,24 - TSNR R\$ 15,83 - FERM R\$ 0,79 - FUNSEG R\$ 1,58 - FERC R\$ 7,92 - ISS R\$ 3,96 - Total R\$ 101,32 - recolhido via Guia SICASE n.º 0016873545. Outorgante: Pajéu Entretenimento & Locação LTDA por Ivanildo Pereira da Silva. Conferi;

MARIA WILLIANE
MARINHO ALCANTARA
ESCRIVENTE

Em testemunho *Ceill* da verdade
Flores, 11 de novembro de 2022.

Maria Williane M. Alcântara
Maria Williane Marinho Alcântara
Escrevente Autorizada

TABELIONATO ÚNICO DE FLORES

Serviço de Notas, Protestos de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Antônio Clemente Diniz, Nº 09, Centro, Flores - PE - CEP: 56850-000 - Fone: (87) 3857-1255
Ruthie Gomes de Freitas Ferreira - Interina

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL

Procuração ou substabelecimento com poderes gerais

Data Utilização: 11/11/2022

Ao Cartório: R\$ 71,24 - TSNR: R\$ 15,83 - FERC: R\$ 7,92 -
 FERM: R\$ 0,79 - FUNSEG: R\$ 1,58 - ISS: R\$ 3,96 - Total:
 R\$ 101,32

0076927.ZEN10202201.00482



Ceill
CONSULTE - MARIA WILLIANE
MARINHO ALCANTARA
ESCRIVENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.422.741/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:34 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **E2A8.BC63.0EB9.F12A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000004010022-09

Data de Emissão: 30/04/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Dr. Santana Filho, 01 - Centro - Flores - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0072/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil **4.5.8.0392** CNPJ/CPF **11.422.741/0001-87**
Atividade ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS.
Razão Social PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
Localização Comercial AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35
- FLORES - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, LUCIANO LIMA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do Flores do Estado de Pernambuco.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Flores-PE, 20 de Maio de 2025

Em testemunho da verdade, assino

Luciano Lima
Diretor de Tributos
Portaria 025/2025

Luciano Lima

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vara Única da Comarca de Flores

Fórum Desembargador Adauto Maia - Rua Pedro Santos Estima nº 87 - Centro
Flores/PE - CEP 56850-000 - Telefone: (087) 3857-1920 - 3857-1921 - e-mail: vunica.flores@tjpe.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Lucinalva Maria Paiva Patriota, Auxiliar de Secretaria da Vara Única da Comarca de Flores, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o arquivo da Vara Única desta Comarca, a meu cargo, **NÃO CONSTA** distribuição e/ou tramitação de Ações Penais, bem como de Ações Cíveis de Execução, Cobrança, Trabalhista, Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no sistema Judwin (processos físicos), em desfavor de **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com endereço à Rodovia PE-320 nº 1520 - Sala 02 - Km 35 - Flores-PE - CEP 56850-000. **CERTIFICO** ainda, que inexiste nesta Comarca outro Cartório com competência para Distribuição dos feitos acima mencionados.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Lucinalva Maria Paiva Patriota, subscrevo este expediente por ordem da MM. Juíza desta Comarca. Provimento nº 002/2010 - CGJ-TJPE.

Dou fé.

Flores (PE), Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30.05.2025).

LUCINALVA	Assinado de forma
MARIA PAIVA	digital por LUCINALVA
PATRIOTA:18920	MARIA PAIVA
37	PATRIOTA:1892037
	Dados: 2025.05.30
	12:06:00 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.422.741/0001-87
Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
Endereço: PE 320 1520 SALA 02 KM 35 / CENTRO / FLORES / PE / 56850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606411623188543

Informação obtida em 25/06/2025 11:07:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.422.741/0001-87
 Certidão nº: 5185275/2025
 Expedição: 28/01/2025, às 21:12:47
 Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.422.741/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/05/2025 11h47min

Data de Validade: 29/06/2025

Nº da Certidão: 02252151/2025

Nº da Autenticidade: 9A.C3.ST.NO.ZE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/05/2025 11h52min

Data de Validade: 29/06/2025

Nº da Certidão: 02252154/2025

Nº da Autenticidade: 1U.PI.WM.1R.YQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/05/2025 11h47min

Data de Validade: 29/06/2025

Nº da Certidão: 02252151/2025

Nº da Autenticidade: 9A.C3.ST.NO.ZE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000005478100-40

Data de Emissão: 06/06/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Endereço: PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 139

Bairro: CENTRO

Município: CARNAIBA

Inscrição Estadual: 1036427-73

CNPJ: 11.422.741/0001-87

CNAE Principal: 9001-9/02

CEP: 56.820-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **03/09/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Alvará de Licença de localização e Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0392** CNPJ/CPF: **11.422.741/0001-87**
 Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**
 Nome Fantasia: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO**
 Cód/Ativ: **4.4.0030 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS. DECORAÇÃO, DES**
 Endereço: **AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35**
- FLORES - PE

Restrições:

Emissão: **09/01/2025**
 Válido até: **30/01/2026**



 Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



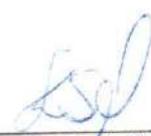
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Alvará de Licença de localização e Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0392** CNPJ/CPF: **11.422.741/0001-87**
 Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**
 Nome Fantasia: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO**
 Cód/Ativ: **4.4.0030 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS. DECORAÇÃO, DES**
 Endereço: **AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35**
- FLORES - PE

Restrições:

Emissão: **09/01/2025**
 Válido até: **30/01/2026**



 Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO - SEDEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26201793042	CNPJ 11.422.741/0001-87	Arquivamento do ato Constitutivo 16/11/2009	Início da atividade 16/11/2009
Endereço: RODOVIA PE 320, 1520 SALA:02;KM:35, CENTRO, FLORES, PE - CEP: 56850000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 6 de Junho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

259038199

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11007478698846 EMITIDA: 06/06/2025 PROTOCOLO: 259038199



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO - SEDEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26201793042	CNPJ 11.422.741/0001-87	Arquivamento do ato Constitutivo 16/11/2009	Início da atividade 16/11/2009
Endereço: RODOVIA PE 320, 1520 SALA:02;KM:35, CENTRO, FLORES, PE - CEP: 56850000			
OBJETO SOCIAL			
PRODUÇÃO MUSICAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO ORGANIZAÇÃO DE SHOWS RECREATIVOS, EXPLORAÇÃO DE KARTS E PEDALINHOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, COMO PALCOS, CAMARIM E ARQUIBANCADAS; ALUGUEL DE GERADORES DE ENERGIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; TRANSPORTE ESCOLAR; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IVANILDO PEREIRA DA SILVA 901.698.164-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IVANILDO PEREIRA DA SILVA 901.698.164-00	40.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/05/2025	Número 20259226661	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

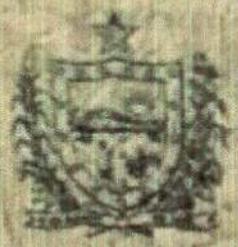
página: 1/2

259038199

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11007478698846 EMITIDA: 06/06/2025 PROTOCOLO: 259038199



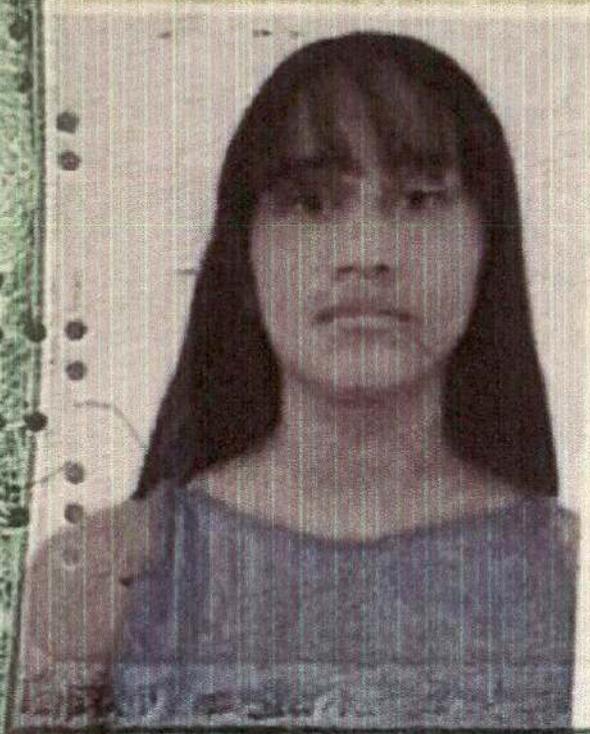
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GISELE NAZARIO DE SOUSA**



FILIAÇÃO

MARCONDES NAZARIO DA SILVA
GILBERLÂNDIA DE SOUSA NAZARIO

DATA DE NASCIMENTO 19/07/2006

NATALIDADE PIANCÓ-PB

FATOR RH *****

ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB

OBSERVAÇÃO *****

Gisele Nazario de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 124.273.924-64 DNI *****

REGISTRO GERAL **4.856.555 1ª VIA**

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2021

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. Nº4063 - LIV.A-04 - FLS.237 - CARTORIO PEDRA BRANCA/PB

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF
**** **

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS
702602222419943



ASSINATURA DO DIRETOR NUICC - PB

P-228

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



LIVRO N.º 78

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, PARA: ANDERSON CORDEIRO FERREIRA.

S A I B A M - quantos o presente instrumento público de procuração virem que, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Flores, do Estado de Pernambuco, no meu cartório, à Rua Antônio Clemente Diniz, centro, compareceu como outorgante: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, nome Fantasia: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.422.741/0001-87, com sede a Av. Maria Edmea Martins Santana, n.º 1520, Sala 02 KM 35, Flores - PE, CEP: 56850-000, representada por seu sócio: **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, empresário, portador da CNH sob o n.º 00625401096 emitido pelo Detran/PE que consta o RG n.º 4750208 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 901.698.164-00, filho de: Jose Pereira da Silva e de Iracema das Neves Silva, nascido em 12/05/1974, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Tv. Cleto Campelo, n.º 10, Centro, Flores - PE, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDERSON CORDEIRO FERREIRA**, funcionário público, portador da CNH n.º 05320052268 emitida pelo Detran/PE em que consta o RG n.º 8126660 - SDS/PE e CPF n.º 103.899.414-41, filho de: Jose Joao Ferreira e de Severina Maria Cordeiro Ferreira, nascido em 02/01/1993, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado a Rua do Alecrim, n.º 123, Centro, Flores-PE, à qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para em nome dela outorgante, e como se o mesmo presente fosse, **gerir e administrar todos os negócios**, podendo, para tanto, dito procurador, tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços, documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, receber, outorgar, anuir e assinar quaisquer procurações em causa própria ou contratos particulares, inclusive recibo de sinal de negócio e princípio de pagamento, com todas as cláusulas e solenidades necessárias à validade deles, alterar, prorrogar, rescindir, retificar e ratificar, ceder e transferir quaisquer contratos, pagar, ajustar e receber o preço, à vista ou parcelado, recebendo e dando as respectivas quitações, e representá-lo para esse fim, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Cartórios em geral, Delegacias, Polícia Federal e Civil, Consulados, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, SPU, DETRAN, PREFEITURAS, IMOBILIÁRIAS, SINDICATOS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, especialmente, na TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR e/ou TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, COMPANHIAS DE SEGUROS, CORRETORAS DE SEGUROS, INSTITUTOS EM GERAL, especialmente, INSS, IPE, AGENTES FINANCEIROS, SOCIEDADES, EMPRESAS, CONSÓRCIOS EM GERAL, CORREIOS, JUNTAS COMERCIAIS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, e, outros, inclusive em assembleias de empresas e condomínios, podendo, requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive licenças e rescisões contratuais, ceder e transferir quotas e ações, em nome da outorgante, apresentar e retirar documentos, juntar e desentranhar documentos e papéis, assinar e preencher guias e formulários, requerer cópias e certidões, pagar taxas, custas e emolumentos, receber e dar quitações, assinar termos, compromissos e requerimentos, plantas, projetos, assinar contratos de transferências ou quaisquer outros documentos, públicos ou particulares, inclusive contratos de financiamentos e

Maria Williane
Marinho Alcantara
Escrivente



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORES - PE**
 CNPJ n.º 24.711.980/0001-07 – FONE: (0xx) 87-3857-1355
 RUA ANTÔNIO CLEMENTE DINIZ, Nº 09, CENTRO, FLORES – PE. CEP: 56.850-000
 RUTHIE GOMES DE F. FERREIRA – TABELIÃ INTERINA
 MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER – SUBSTITUTA
 MARIA WILLIANE MARINHO ALCÂNTARA – ESCRIVENTE AUTORIZADA



LIVRO N.º 78

Fls. 73/V

contratos sociais, enfim, praticar todos os atos para cumprimento fiel deste mandato. Em fé da verdade assim o disse (ram) e outorgou (aram) e sendo este lido por mim em voz alta, achou (aram) conforme, dispensou (ram) as testemunhas a teor do art. 215, § 5º I do Código Civil Brasileiro, assinando todos comigo, do que dou fé. Eu, Maria Williane Marinho Alcântara, Escrevente Autorizada, que a lavrei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 71,24 – TSNR R\$ 15,83 – FERM R\$ 0,79 – FUNSEG R\$ 1,58 – FERC R\$ 7,92 – ISS R\$ 3,96 – Total R\$ 101,32 – recolhido via Guia SICASE n.º 0016873545. Outorgante: Pajeú Entretenimento & Locação LTDA por Ivanildo Pereira da Silva. Conferi;

MARIA WILLIANE
 MARINHO ALCANTARA
 ESCRIVENTE

Em testemunho *Cull* da verdade
 Flores, 11 de novembro de 2022.

Maria Williane M. Alcântara
 Maria Williane Marinho Alcântara
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO ÚNICO DE FLORES
 Serviço Tabelião, Protocolo de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Antônio Clemente Diniz, Nº 09, Centro, Flores, PE - CEP: 56850-000 - Fone: (87) 3857-1355
 Ruthie Gomes de Freitas Faria - Interina

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
 Procuração ou substabelecimento com poderes gerais
 Data Utilização: 11/11/2022
 Ao Cartório: R\$ 71,24 – TSNR: R\$ 15,83 – FERC: R\$ 7,92 –
 FERM: R\$ 0,79 – FUNSEG: R\$ 1,58 – ISS: R\$ 3,96 – Total:
 R\$ 101,32
 0076927.ZEN10202201.00482



Cull
 MARIA WILLIANE
 MARINHO ALCANTARA
 ESCRIVENTE



Contrato de Exclusividade

Instrumento Particular de Representação e Exclusividade que entre si celebram de um lado a Artista **GISELE SOUSA**, representado pela senhora **Gisele Nazario de Sousa** e do outro lado a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, representada pelo senhor **Anderson Cordeiro Ferreira**, na forma abaixo.

Por este instrumento jurídico particular, a Senhora **Gisele Nazário de Sousa**, inscrito no CPF sob o número **124.273.924-64** e RG nº **4.856.555**, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 452, Centro, Pedra Branca -PB, Vocalista da Artista GILESE SOUSA, de acordo com o art. 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, a empresa; **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.422.741/0001-87**, com endereço na Av. Maria Edmea Martins Santana, nº 1520 – Margens da PE 320, Flores/PE, neste ato representado por **Anderson Cordeiro Ferreira**, inscrito no CPF nº **103.899.414-41** e RG nº **8.126.660 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua do alecrim, nº 123, Centro, Flores/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato e representação em caráter exclusivo da empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, na qualidade de empresa que representa a Artista **GISELE SOUSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, poderá firmar contrato em nome da Artista **GISELE SOUSA**, caráter exclusivo para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do **TERRITÓRIO NACIONAL**, ajustado em nome da Artista **GISELE SOUSA**, valor do cachê, número de apresentação, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara os componentes da Artista **GISELE SOUSA**, que a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, por meio do seu Representante, **Anderson Cordeiro Ferreira** é o único representante no **TERRITÓRIO NACIONAL**, detendo a **EXCLUSIVIDADE** para contratação de suas apresentações podendo ajustar as condições das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura.

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563



E por estarem de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Fica eleito o Foro da cidade de Flores -PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Flores -PE (PE), 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GISELE NAZARIO DE SOUSA**
 Data: 08/05/2024 17:33:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele Nazario de Sousa
CPF: N° 124.273.924-64
RG: N° 4.856.555
Cantora



Documento assinado digitalmente
ANDERSON CORDEIRO FERREIRA
 Data: 08/05/2024 17:37:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Anderson Cordeiro Ferreira
CPF: N° 103.899.414-41
RG: N° 8.126.660 SDS/PE
Representante Legal da Empresa

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, N° 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE
Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563



DECLARAÇÕES

Pelo presente a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rod. PE 320, nº 1520, Bairro Centro Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56850-000, neste ato representado por **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 901.698.164-00 e RG nº 4.750.208 SSP/PE, residente e domiciliado em Flores/PE.

- 1.0- **DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**
- 2.0 - **DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.**
- 3.0- **DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.**
- 4.0- **DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.**
- 5.0 - **DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.**
- 6.0 - **DECLARAÇÃO de não empregar menor. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE
 Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563



7.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Flores – PE, 07 de maio de 2025.

PAJEU
ENTRETENIMENTO E
LOCACAO
LTDA:11422741000187

Assinado de forma
digital por PAJEU
ENTRETENIMENTO E
LOCACAO
LTDA:11422741000187

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)**

Número do Processo: 934300089

Dados Gerais

Nome: IVANILDO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 90169816400
Endereço: TV CLETO CAMPELO, 10 centro Flores-PE
Cidade: Flores
Estado: PE
CEP: 56850000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: alexasaproducoes@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Ivanildo Pereira da Silva
CPF: 90169816400
e-mail: alexasaproducoes@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: PE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IVANILDO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 90169816400
Endereço: TV CLETO CAMPELO, 10 centro Flores-PE
Cidade: Flores
Estado: PE
CEP: 56850000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: alexasaproducoes@gmail.com



Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: GISELE SOUSA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Grupo musical
- Produção musical

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 934300089 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 19/04/2024 às 15:26



CONTRATO N° 20241119-01/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade N° 20241119-01/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241119-01/2024



OBJETO CONTRATUAL

Serviços artísticos, de Atração Musical com a Cantora Gisele Sousa para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de Jati ce



VALOR CONTRATUAL

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de Novembro de 2024
FINAL: 19 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal do Jati, CNPJ n° 07.413.255/0001-25
R CARMELITA GUIMARÃES, 02, Centro, Jati, Ceará.
Monica Rosany Pereira Mariano, CPF n° 084.608.154-71



DADOS DO CONTRATADO

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n° 11.422.741/0001-87
RODOVIA PE 320, 1520, CENTRO, Flores, Pernambuco
pajeu_entretenimento@outlook.com, (87) 99931-2563,
Ivanildo Pereira da Silva, CPF n° 901.698.164-00



FISCAL DO CONTRATO

Luis Bento de Sousa

PREÂMBULO

Aos 19 de Novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Jati – CE, através da Prefeitura Municipal do Jati, inscrita no CNPJ n° 07.413.255/0001-25, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Serviços artísticos, de Atração Musical com a Cantora Gisele Sousa para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de Jati ce de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 70.000,00 ((setenta mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
1	0 - Serviços artísticos, de Atração Musical para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de Jati ce	-	serviço	R\$ 70.000,00
Valor Total				R\$ 70.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/11/2024 e encerramento em 19/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jati deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0020.2.052 PROMOÇÃO DE ATIV. CULTURAIS E FOMENTO ÀS ARTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jati - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jati – CE, 19 de Novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Monica Rosany Pereira Mariano
Prefeita

PELA CONTRATADA

PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO
LTDA:11422741000187

Assinado de forma digital por
PAJEU ENTRETENIMENTO E
LOCAÇÃO
LTDA:11422741000187

Ivanildo Pereira da Silva
CPF nº 901.698.164-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI



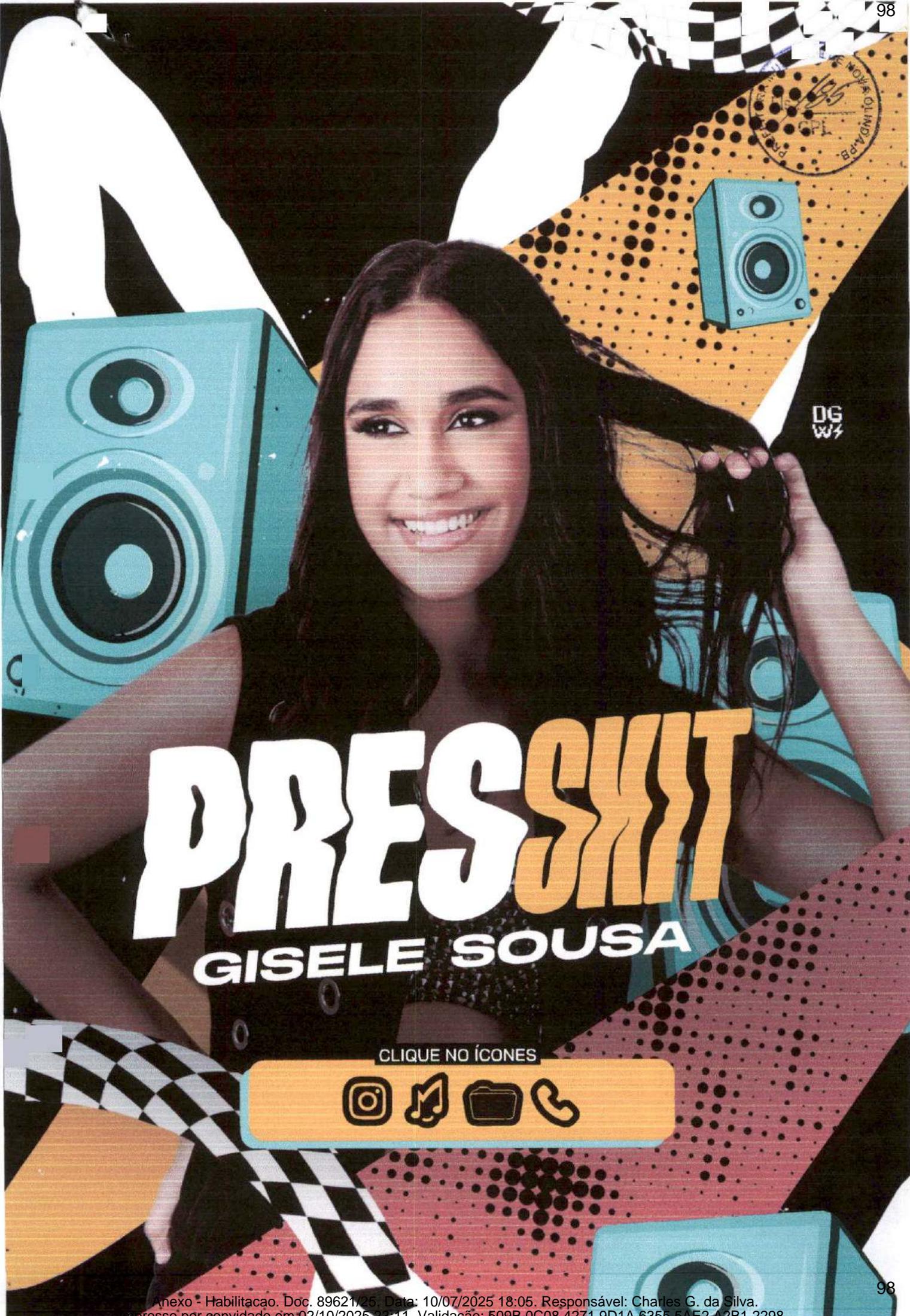
Prefeitura Municipal de Jati - CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, n° 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 10 de 10



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 19/11/2024 - 15:02:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador:
338050ba-99dc-4d2a-9a94-86724db11241

Anexo - Habilitacao. Doc. 89621/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:11. Validação: 509B.0C08.4271.9D1A.6355.5AE2.A2B1.2298.



DG
W4

PRESKIT

GISELE SOUSA

CLIQUE NO ÍCONES

Instagram icon, Music icon, Folder icon, Phone icon



GS
GISELE
 SOUSA

Gisele Sousa – A Nova Revelação do Forró



Com uma voz única e uma autenticidade que transborda em cada nota, Gisele Nazario de Sousa surge como uma das grandes promessas do forró. Nascida no Sertão da Paraíba na região do Vale do Piancó e residente na cidade de Pedra Branca - Paraíba. Com o nome artístico de Gisele Sousa ela vem se destacando no mercado fonográfico com sua nuance vocal marcante e uma presença contagiante de palco, quem ver Gisele Sousa se apresentar ver uma cantora com uma performance eletrizante que agita multidões.

A carreira da cantora Gisele Sousa surgiu com a junção de amigos músicos com o intuito de fazer uma banda inovadora, mas quer lembrar também os grandes sucessos de mestres do forró, mas sempre trazendo um repertório atualizado com músicas de sucesso do mercado atual.

Atualmente, a banda conta com 16 integrantes, cada um desempenhando um papel fundamental na sonoridade e identidade do grupo. Contando também com uma super estrutura com shows pirotécnico e de iluminação deixando o espetáculo inesquecível.

Com 2 EPS , 1 vídeo/clipe e pouco mais de 5 anos de carreira ela mostra a cada apresentação que veio para ficar, e fazer uma carreira diferente com estilo e personalidade própria no mercado fonográfico brasileiro.



GS
GISELE
SOUSA

Seu single "Momentos", já está disponível em todas as plataformas digitais e vem conquistando espaço com sua melodia marcante e letra emocionante. A música fala sobre um amor inesquecível, conectando-se diretamente com o público e demonstrando o talento promissor da cantora.

Com referências que vão de Mari Fernandes, Wesley Safadão e Xandy Avião a elementos modernos da cena musical, Gisele Sousa se destaca pela originalidade e pela intensidade de suas interpretações. Sua jornada está apenas começando, mas o impacto de sua arte já é evidente.

Fique por dentro das novidades e acompanhe essa trajetória que promete emocionar e inspirar!

Instagram: @gisele_sousaoficial

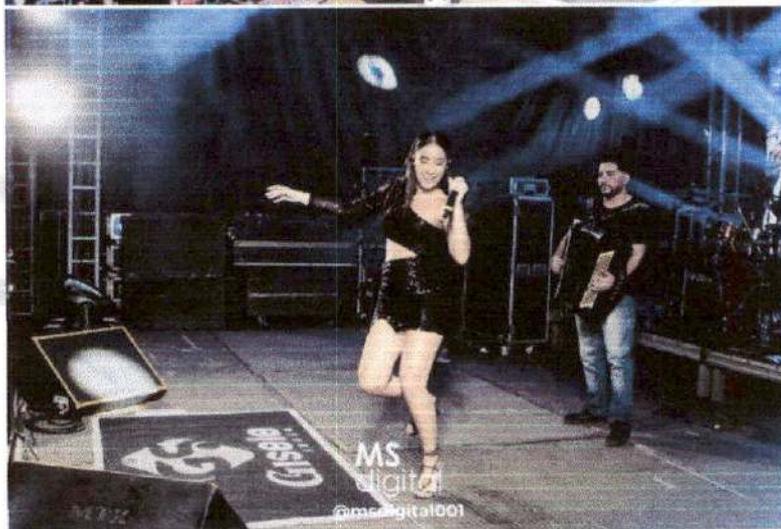
Link Sua música: [Sua Música](#)

Link Spotify : [Spotify](#)

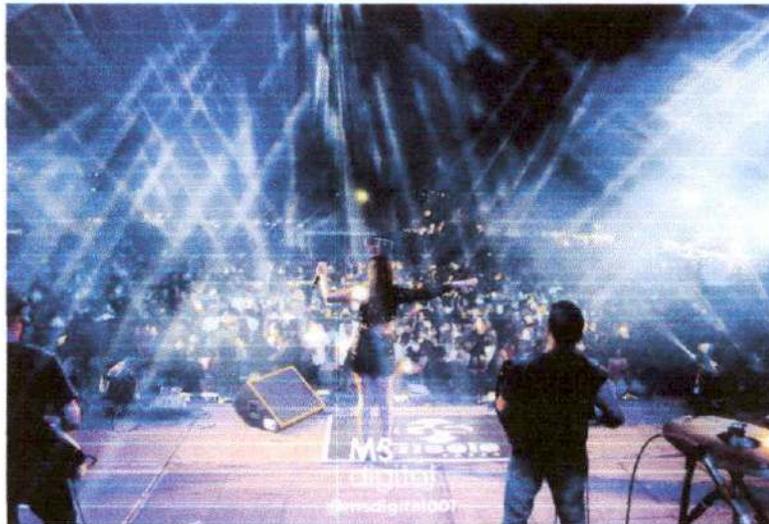
Contato para shows e parcerias: 83 999223666/ 87 999533300



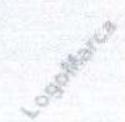
GS
GISELE
SOUSA



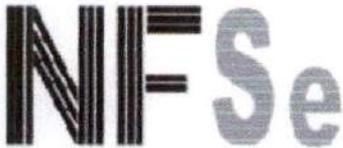
GS
GISELE
SOUSA





	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000122
		Data e Hora de Emissão 06/01/2025 14:25:44
		Código de Verificação 8FA8-E282
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392	
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA	
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000	
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ/DOC 01.612.684/0001-45 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000		
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA		
Endereço: RUA: CAPITÃO MANOEL LOPES, S/N - - CENTRO CEP: 58758-000		
Município: SÃO JOSÉ DE PRINCESA UF: PB E-mail: pmsjprincesa@bol.com.br		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NO NATAL MÁGICO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA -PB, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.		
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9		
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00
Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00		
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...		
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 0,00
		Valor do ISS (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."		



	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000119			
		Data e Hora de Emissão 22/11/2024 11:51:22			
		Código de Verificação A188-29A8			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392				
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA				
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000				
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/DOC 10.287.373/0001-49 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA					
Endereço: Pçª ANFILOFIO FEITOSA, 60 - - CENTRO CEP: 56670-000					
Município: BETÂNIA UF: PE E-mail: pmulbetania@bol.com.br					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço de Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, para atender as festividades do Vila Fest 2024, no Distrito de São Caetano, Em Betânia -PE, no dia 27 de setembro de 2024.					
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9					
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00	Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> * Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. <p>"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."</p>					

NFSe	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000118			
		Data e Hora de Emissão 21/11/2024 15:51:53			
		Código de Verificação B761-969A			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392				
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA				
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320		CEP: 56850-000		
	Município: FLORES	UF: PE	E-mail: paju_entretenimento@outlook.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/DOC 10.280.055/0001-56		Inscrição Municipal: 0.0.0.0000			
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE					
Endereço: RUA: AUGUSTO ZACARIAS, 10 - - CENTRO		CEP: 56950-000			
Município: SÃO JOSÉ DO BELMONTE	UF: PE	E-mail: prefeitura@saojosedobelmonte.pe.gov.br			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço de Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, nas Festividades da Vila Delmiro, em São José do Belmonte - PE no dia 13 de setembro de 2024.					
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1060-X C/C: 23.102-9					
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00	Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:05:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 89621/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

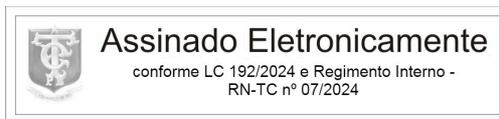
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SJ PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.422.741/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	8500c9d5ed57a538d2b5af8c108ebf25
Anexo - Habilitacao	Sim	509b0c0842719d1a63555ae2a2b12298
Anexo - Solicitacao	Sim	0c4f6adfe74bc7ed1c0b47100c4c39a3
Anexo - Termo de referencia	Sim	1316e691ec90cd9e902ce25587f65fee
Análise jurídica da contratação	Sim	b44bb1567551ed84fef8a928435f1cbe
Autorização da autoridade competente	Sim	cf55bfea13eb88cfa3c3c376547b338d
Estimativa da despesa	Sim	bc4bbb623fdc54f1e9de7ccf7aa8dc8d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a2b5547189191bbb0523766d7d98d2c2
Formalização de demanda	Sim	efd37a0b62419134d26c9eaa3c892dca
Justificativa de preço	Sim	784397f4c646a25072f5210a84d69068
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ca1847257b65a0c26a87f3bf71a23d53
Previsão Orçamentária	Sim	8601d6b6c00fb64c44b9cd1b658ec0b4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SJ PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME	Sim	128ce1b47ad8d40ddd54ec6b5aa7b6be

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025
CONTRATO Nº: 00101/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - RODOVIA PE 320, 1520 - CENTRO - FLORES - PE, CNPJ nº 11.422.741/0001-87, neste ato representado por Ivanildo Pereira da Silva, Representante, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo, 10, Centro - Flores - PE, CPF nº 901.698.164-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00022/2025 - 02, de 25 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB NO DIA 29/06/2025 COM DURAÇÃO DE 2H.	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
Total:					70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 500 E 701.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei

14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

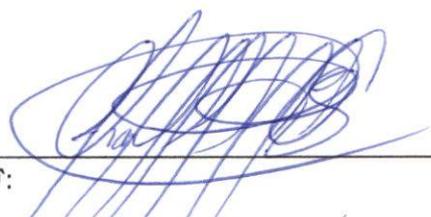


Nova Olinda - PB, 27 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS



CPF: 064.623.984-85.



CPF: 083.300.904-27

PELO CONTRATANTE



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
157.934.958-78

PELO CONTRATADO

IVANILDO PEREIRA DA SILVA: 9016981640
Assinado de forma digital por IVANILDO PEREIRA DA SILVA: 90169816400

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
901.698.164-00



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ: 11.422.741/0001-87 - R\$ 70.000,00.

Nova Olinda - PB, 25 de Junho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE – Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:

13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00101/2025 - 27.06.25 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ 11.422.741/0001-87 - R\$ 70.000,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORROZÃO 1000 PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - R\$ 25.000,00.

Nova Olinda - PB, 25 de Junho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE – Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORROZÃO 1000 PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORROZÃO 1000 PARA AS

FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00102/2025 - .06.25 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 11.422.741/0001-87 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORROZÃO 1000 PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/06/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00101/2025 - 27.06.2025 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 11.422.741/0001-87 - R\$ 70.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORROZÃO 1000 PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: Contrato Nº 00102/2025 - 27.06.25 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 11.422.741/0001-87 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA -PB; ADJUDICADO o seu objeto e RATIFICADO o correspondente procedimento em favor de: MINERVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 36.900,01.

Nova Palmeira - PB, 26 de Junho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Ouro Velho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 012.2025) da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Apoio destinados a grade de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB, durante as Festividades Juninas nos dias 05 até 08 de junho de 2025; RATIFICADO o correspondente procedimento em favor de: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - R\$ 209.274,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 012.2025) da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Apoio destinados a grade de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB,

durante as Festividades Juninas nos dias 05 até 08 de junho de 2025; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 04 de Junho de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Maquinários Agrícolas, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 515/2025, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 26 de Junho de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 012.2025) da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Apoio destinados a grade de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB, durante as Festividades Juninas nos dias 05 até 08 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 012, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Brejinho / PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos Dotação Prevista no QDD 2025. VIGÊNCIA: até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00031/2025 - 04.06.25 - MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ 35.629.266/0001-82 - R\$ 209.274,00

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

Contrato nº 002/2024. Ementa: 002 Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2024, que se celebraram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA na Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa) nos autos da Tomada de Preços nº 012/2023, Fundamentação Legal - Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. O presente termo de apostilamento tem por objetivo acréscimo de dotação, ao Contrato nº 002/2024-CPL, exclusivamente no tocante a Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa), conforme abaixo: Convênio SEDAM nº 0161/2021 Objeto: Reforço Orçamentário para Construção de Matadouro (Fase II) - Valor R\$ 172.405,94 Convênio FDE nº 0043/2024 Objeto: Execução da 3ª etapa da construção do matadouro (Fase III) - Valor R\$ 294.070,42. Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo. Parágrafo Único - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade. A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura. Ouro Velho/PB, 27 de junho de 2025. Gilvaneý José Venâncio da Silva Júnior - Prefeito Municipal. J R Serviços de Engenharia Ltda - Contratado. José Givaldo de Sousa - Secretário de Serviços Urbanos. Dr. Emerson Vasconcelos Silva Ferreira - Advogado - OAB/PB nº 27787

Prefeitura Municipal
de Passagem

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2025 cujo OBJETO é a locação de 01 (um) veículo tipo picape, ano/modelo mínimo: 2025, para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 500 E 701.

Nova Olinda - PB, 25 de junho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.422.741/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:00:34 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **E2A8.BC63.0EB9.F12A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000004010022-09

Data de Emissão: 30/04/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Dr. Santana Filho, 01 - Centro - Flores - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0072/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil **4.5.8.0392** CNPJ/CPF **11.422.741/0001-87**
Atividade: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS.
Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
Localização Comercial AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35
- FLORES - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, LUCIANO LIMA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do Flores do Estado de Pernambuco.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Flores-PE, 20 de Maio de 2025

Em testemunho da verdade, assino

Luciano Lima

Diretor de Tributos
Portaria 025/2025

Luciano Lima

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Flores

Fórum Desembargador Adauto Maia - Rua Pedro Santos Estima nº 87 - Centro
Flores/PE - CEP 56850-000 - Telefone: (087) 3857-1920 - 3857-1921 - e-mail: vunica.flores@tjpe.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Lucinalva Maria Paiva Patriota, Auxiliar de Secretaria da Vara Única da Comarca de Flores, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o arquivo da Vara Única desta Comarca, a meu cargo, **NÃO CONSTA** distribuição e/ou tramitação de Ações Penais, bem como de Ações Cíveis de Execução, Cobrança, Trabalhista, Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no sistema Judwin (processos físicos), em desfavor de **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com endereço à Rodovia PE-320 nº 1520 – Sala 02 – Km 35 - Flores-PE – CEP 56850-000. **CERTIFICO** ainda, que inexiste nesta Comarca outro Cartório com competência para Distribuição dos feitos acima mencionados.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Lucinalva Maria Paiva Patriota, subscrevo este expediente por ordem da MM. Juíza desta Comarca. Provimto nº 002/2010 – CGJ-TJPE.

Dou fé.

Flores (PE), Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30.05.2025).

LUCINALVA
MARIA PAIVA

PATRIOTA:18920
37

Assinado de forma
digital por LUCINALVA
MARIA PAIVA
PATRIOTA:1892037
Dados: 2025.05.30
12:06:00 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.422.741/0001-87
Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
Endereço: PE 320 1520 SALA 02 KM 35 / CENTRO / FLORES / PE / 56850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606411623188543

Informação obtida em 25/06/2025 11:07:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.422.741/0001-87
 Certidão n°: 5185275/2025
 Expedição: 28/01/2025, às 21:12:47
 Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.422.741/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/05/2025 11h47min

Data de Validade: 29/06/2025

Nº da Certidão: 02252151/2025

Nº da Autenticidade: 9A.C3.ST.NO.ZE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/05/2025 11h52min

Data de Validade: 29/06/2025

Nº da Certidão: 02252154/2025

Nº da Autenticidade: 1U.PI.WM.1R.YQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/05/2025 11h47min

Data de Validade: 29/06/2025

Nº da Certidão: 02252151/2025

Nº da Autenticidade: 9A.C3.ST.NO.ZE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2025.000005478100-40

Data de Emissão: 06/06/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Endereço: PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 139

Bairro: CENTRO

Município: CARNAIBA

Inscrição Estadual: 1036427-73

CNPJ: 11.422.741/0001-87

CNAE Principal: 9001-9/02

CEP: 56.820-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **03/09/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:07:11 foi protocolizado o documento sob o N° 89623/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001012025

Data da Publicação: 28/06/2025

Data da Assinatura: 27/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GISELE SOUSA PARA FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DISTRITO MANGUENZA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

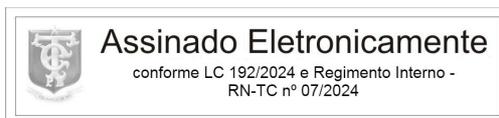
Contratado (Nome): SJ PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 11.422.741/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2b56c9e70cda9edf53fd7cbf55a20a08
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	71add07f3722e928906af97a010f90e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8601d6b6c00fb64c44b9cd1b658ec0b4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1d1b3b38471426ff106487b86f83940c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

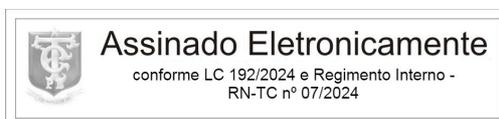
**Documento:** 89621/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89623/25 ao Documento 89621/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89621/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	108 - 114	1d1b3b38471426ff106487b86f83940c
Comprovante de publicidade	115 - 117	2b56c9e70cda9edf53fd7cbf55a20a08
Comprovação da existência de dotação orçamentária	118	8601d6b6c00fb64c44b9cd1b658ec0b4
Comprovantes de regularidade da contratada	119 - 128	71add07f3722e928906af97a010f90e4
RECIBO PROTOCOLO	129	0b50cc585b2c332e241fca98fa02c017

João Pessoa, 10 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**